CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

PROJETO DE LEI Nº226/2021

Dispõe sobre a introdução de texto explicativo no site oficial da Prefeitura e nos carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) sobre os direitos à isenção deste imposto nos casos previstos em Lei e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°- Fica estabelecida, no município de Salvador, a obrigatoriedade da publicação na Internet, na página oficial da Prefeitura e nos carnês de pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), das informações pertinentes, bem como os requisitos legais necessários para isenção deste imposto.

Parágrafo Único - O texto a que se refere o 1º Artigo deverá conter as informações necessárias para que o contribuinte tome conhecimento da possibilidade de se enquadrar na isenção prevista em Lei, contendo texto explicativo sobre o procedimento para solicitação da isenção, bem como os requisitos legais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Salvador, 30 de JUNHO de 2021.

George Reis - O Gordinho da Favela

F-PL-010-03

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

JUSTIFICATIVA

No município de Salvador, existem vários casos que geram isenção ao pagamento de IPTU, e por várias vezes os contribuintes não solicitam esta isenção pela total ignorância de sua existência.

Por esta razão, apresento este projeto de lei para que conste esta informação nos carnês de IPTU e no site da prefeitura de forma a explicar a regras para isenção. Com a aprovação do projeto, o Executivo municipal fará esta divulgação, explicando quais são os requisitos legais necessários para isenção deste imposto. Desta forma, o cidadão irá saber qual a data-limite e os requisitos para obtenção da isenção e o setor competente para analisar a solicitação deste benefício, facilitando a tramitação dos pedidos.

Salvador, 30 de JUNHO de 2021.

George Reis - O Gordinho da Favela